



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da manifestação técnica exarada na Papeleta de Despacho nº 0779620/2016;

Considerando o teor da manifestação jurídica, consubstanciada no Parecer Jurídico nº 0783455/2016, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Determino o arquivamento, sem análise técnica-jurídica de mérito, do PA nº 02709/2005/006/2014, que trata de requerimento de Licença de Operação do empreendimento denominado City Car Veículos, Serviços e Mineração LTDA (atual Agrocit Mineração LTDA), localizado na Fazenda Capivara, no município de Gouveia/MG.

Publique-se esta decisão.

Notifique-se o empreendedor.

Diamantina, 08 de Agosto de 2016.


Angelo Márcio Gomes de Melo
Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM JEQ